

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Libero Badaró, 569 – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO**, Supervisor(a) de Assistência Social – IPIRANGA/IP, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: IHDI - INSTITUTO HUMANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL, inscrita no CNPJ nº 55.072.474/0001-30, titular da certificação em SMADS sob o nº 10.48, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº 076/2011, com sede na RUA LORD COCKRANE, 505 FUNDOS - distrito IPIRANGA, Subprefeitura IPIRANGA, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou Representante legal), Senhor(a) **MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA**, RG nº 12.886.604-4, CPF nº 083.999.038-33, resolvem a partir de 24/03/2020, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

**Tipo de Serviço:** CENTRO DE ACOLHIDA ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA  
**Modalidade:** CA II - CENTRO DE ACOLHIDA PARA ADULTOS II POR 24 HORAS  
**Nome Fantasia:** ESTAÇÃO BEM ESTAR  
**Número de vagas:** 200 vagas  
**Local de Atendimento:** AV. TANCREDO NEVES, 270 - VILA NAIR  
**Valor do repasse mensal:** R\$ 111.651,00  
**Vigência da colaboração:** 01/06/2018 a 31/05/2023

**CLÁUSULA 1ª:** Ficam **ACRESCIDAS 50 vagas** no serviço, totalizando **200 vagas** ofertadas, conforme Portaria nº 002/SMADS/2020 Artigo 2º.

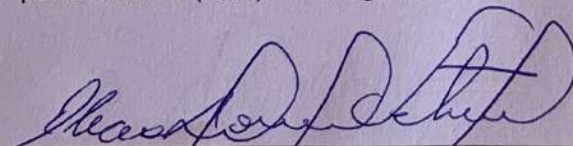
**CLÁUSULA 2ª:** Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 17.099,13** para o acréscimo de vagas. **Totalizando**, dessa forma, o valor de repasse mensal para a execução do serviço em **R\$ 111.651,00**, valor adequado a Portaria **001/SMADS/2020**

**CLÁUSULA 3ª** – A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

**CLÁUSULA 4ª** – O acréscimo das vagas terá sua vigência limitada à duração da situação de emergência, até 30 dias após a revogação do Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, quando o termo retornará a sua situação original em relação aos referidos itens.

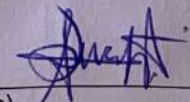
**CLÁUSULA 5ª** - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

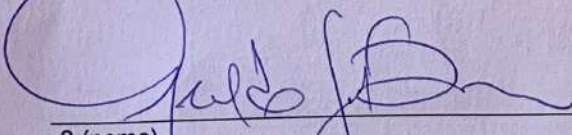
  
\_\_\_\_\_  
**ELIANA FERNANDES LOUREIRO VICTORIANO**  
Supervisora  
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –  
IPIRANGA/IP

São Paulo, 29 de abril de 2020.  
  
\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA**  
Presidente ou Representante Legal  
RG nº 12.886.604-4  
CPF-MF nº 083.999.038-33

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
1. (nome)  
R.G. n.º:

**Silmara Pivato Bortali**  
Espec. Assist. Desenv. Social  
Pedagoga - RF 591.642.9.01  
CRAS Ipiranga

  
\_\_\_\_\_  
2. (nome)  
R.G. n.º:

Extrato publicado no D.O.C. em / / 20\_\_\_\_  
**Geraldo José de Barros**  
RF 537.603.3  
SMADS/SASA